LEI Nº 2.665, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2008

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar na Contadoria Municipal, e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI - Prefeito Municipal de Laranjal Paulista - estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo expressamente autorizado, nos termos da legislação em vigor, a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito adicional – suplementar**,** nos termos do que dispõe o artigo 41, item I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de até R*$ 111.500,00* (Cento e onze mil e quinhentos reais) a ser suplementada se necessário for, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO	
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL ADMIN. E FINANCAS	
041230004.2.005000 Manut. dos Serviços Administrativos	
4.4.90.52.00.0000-107-EQUIPAM. E MATER. PERMANENTE	3.300,00
02.05 SECRET.MUNIC. DE SAUDE E VIG. SANIT- FMS	
103010018.2.019000 Manut. Assistência Medica e Ambulatorial	
3.3.90.39.00.0000-888-OUTROS SERV.DE TERC-PESS. JURID.	75.000,00
02.06 SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL – FMAS	
082440023.2.056000 Manut. da Assist. Comunitária	
3.3.90.36.00.0000-1161-OUTROS SERV. DE TERC-PESSOA FIS.	22.000,00
02.07 SECRET MUNIC DE OB E PLANJ TRANSIT E HAB	
041220024.2.024000 Operação e Manut. de Obras e Planejam	
3.3.90.36.00.0000-1308-OUTROS SERV. DE TERC-PESSOA FIS.	8.000,00
02.15 GUARDA MUNICIPAL	
061810005.2.044000 Manut. da Guarda Municipal	
3.3.50.41.00.0000-2427-CONTRIBUICOES	3.200,00
TOTAL	**111.500,00**

Artigo 2º - O valor do crédito adicional – suplementar, de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos financeiros provenientes de:

I - Anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias do corrente exercício, nos termos do que dispõe o artigo 43, § 1º, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964:

2 - EXECUTIVO	
02.05 SECRET.MUNIC. DE SAUDE E VIG. SANITARIA-FMS	
103010018.2.019000-Manut. Assistência Médica e Ambulatorial	
3.3.90.32.00.0000-814-MATERIAL DE DISTRIB.GRATUITA	55.000,00
3.3.90.30.00.0000-983-MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
02.07 SECRET MUNIC DE OB E PLANJ TRANSIT E HAB	
154510042.1.013000 Obras de Infra - Estrutura Urbana	
4.4.90.51.00.0000-1483-OBRAS E INSTALACOES	51.500,00
TOTAL	**111.500,00**

Artigo 3º - As alterações necessárias para abertura deste Crédito Adicional, serão consideradas nos anexos do PPA e da LDO.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 02 de Dezembro de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 02 do mês de dezembro do ano de 2008, e encadernada sob fls. 112 e 113, no Volume de Leis nº 27. Laranjal Paulista, 02 de dezembro de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(02) (113)